

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de publicação da Associação n.º 136/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO NOS ZONA NOS MINIS".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada ASSOCIAÇÃO NOS ZONA NOS MINIS, contribuinte fiscal número 500009201, com sede na Avenida Santiago, Cave, número 18, Palmarejo, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: Criar uma comunidade saudável e segura onde o sentido de pertença e necessidades afetivas dos seus membros são satisfeitos, para criar um ambiente onde a aprendizagem é mais efetiva e assim melhor desenvolver as suas habilidades.

PATRIMÓNIO INICIAL: 15.000\$00 (quinze mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

Presidente: Sarah Parkerson Gomes; Nif: 179711202.

Secretária: Djanira Augusta Teixeira Ferreira Silva; Nif: 100843719.

Tesoureiro: Sidi de Melo Gomes; Nif: 105239100.

Conselho Fiscal:

Presidente: Susana Sousa Duarte; Nif: 166668109.

Vogal: Adla Maria Filomena da Rocha Lima Barreto, Nif: 118420160.

Vogal: Luís Miguel Pires de Oliveira Lima; Nif: 109627199.

Assembleia Geral:

Presidente: Sara Barreto Rodrigues Pires; Nif: 102750297.

Vogal: Ângela Cristina Marques Rodrigues; Nif: 110875524.

Secretária: Raquel João Pereira Madeira dos Reis Amado; Nif: 166991651.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação obriga-se: a) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo um deles o Presidente; b) De um membro da Direção e de um mandatário devidamente constituído para o efeito; c) De um membro da Direção, ao qual esta haja conferido, de um modo geral ou para atos específicos, os poderes necessários; 2. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 26 de março de 2025. — O Conservador,  
*Victor Manuel Furtado da Veiga.*